



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 097/2025

Torna-se público que o Município de Carbonita, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 29/09/2025

Data fim do recebimento das propostas: 02/10/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00hrs às 14 :00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de tubos em polietileno de alta densidade (PEAD), com diâmetro nominal de 1.600 mm, corrugados externamente e lisos internamente, em barras de 6 (seis) metros, com luva embutida, destinados à implantação do sistema de drenagem e saneamento básico na Rua Gregório da Quita, bairro Águia Branca, Município de Carbonita/MG.

1.2. A contratação ocorrerá conforme previsto no do Anexo I, abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitard Digital - www.licitardigital.com.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.4. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º, inciso III, e art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. O tratamento favorecido consistirá, dentre outros mecanismos, na possibilidade de preferência de contratação e de regularização fiscal tardia, conforme previsto na legislação.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- k. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos tubos;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de prestar o fornecimento, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues nos locais indicados no termo de referência, visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a. ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b. ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c. ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- e. ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f. ☐ Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g. ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h. ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i. ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j. ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4 - DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis;

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11. 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

5.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.4. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

5.1.5. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

5.1.6. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.1.7. De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

5.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.1.5. DA REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

a¹) Atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.;

- b) Apresentar declaração conforme ANEXO III DECLARAÇÕES DIVERSAS.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de



Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Carbonita para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, que deverá ser imediata, será emitido nota de empenho.

7 - SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Carbonita em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Carbonita/MG, 26 de setembro de 2025.

Carissa de Oliveira
Agente de contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras.

II.OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de tubos em polietileno de alta densidade (PEAD), com diâmetro nominal de 1.600 mm, corrugados externamente e lisos internamente, em barras de 6 (seis) metros, com luva embutida, destinados à implantação do sistema de drenagem e saneamento básico na Rua Gregório da Quita, bairro Águia Branca, Município de Carbonita/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

III.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tubos em polietileno de alta densidade (PEAD), com diâmetro nominal de 1.600 mm, corrugados externamente e lisos internamente, em barras de seis metros, destinados à implantação do sistema de drenagem e saneamento básico na Rua Gregório da Quita, bairro Águia Branca, no Município de Carbonita/MG, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras. Trata-se de material padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja utilização em obras de drenagem pluvial se justifica por sua elevada resistência mecânica, durabilidade e facilidade de instalação, assegurando eficiência no escoamento das águas pluviais, prevenção de alagamentos, contenção de erosões e proteção da saúde pública contra riscos decorrentes da estagnação de águas.

Do ponto de vista legal, a contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de contratações cujo valor seja inferior ao limite legal. O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou esse limite para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de compras, sendo certo que o valor global estimado da presente contratação é de R\$ 56.609,46 (cinquenta e seis mil seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, e licitar digital o que confirma a plena adequação da contratação ao regramento vigente.



Sob a perspectiva técnica, a necessidade está evidenciada pela urgência de execução das obras de drenagem e saneamento básico naquela localidade, especialmente em razão da proximidade do período chuvoso e dos riscos concretos de alagamentos capazes de comprometer a infraestrutura urbana e expor a população a prejuízos sanitários. Do ponto de vista econômico, a vantagem encontra-se demonstrada pela compatibilidade dos preços orçados com os valores praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e assegurando economicidade à Administração. Assim, a adoção da contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente adequada e administrativamente necessária, constituindo medida que alia celeridade, eficiência e estrita observância ao interesse público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

A solução mais adequada para o atendimento da presente demanda consiste na aquisição direta dos tubos PEAD 1600 mm, em barras de seis metros, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada em plataforma digital de compras públicas. Tal escolha justifica-se pela natureza comum e padronizada do bem, pelo valor estimado da contratação que se enquadra no limite legal vigente e, sobretudo, pela urgência na execução das obras de drenagem e saneamento básico na Rua Gregório da Quita, bairro Águia Branca, diante da proximidade do período chuvoso e da necessidade de prevenir alagamentos e danos à coletividade.

A utilização da dispensa em formato eletrônico garante maior transparência, competitividade e publicidade ao certame, permitindo que fornecedores devidamente credenciados apresentem suas propostas de forma ágil e segura, com julgamento objetivo pelo critério de menor preço. Trata-se de solução que concilia a celeridade exigida pela situação concreta com a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e da economicidade, assegurando à Administração Municipal de Carbonita a obtenção do resultado pretendido em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, a escolha da Dispensa Eletrônica representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo o atendimento imediato da necessidade pública, com simplicidade procedimental, redução da carga administrativa e pleno respeito ao interesse público.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para o pleno atendimento da demanda apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Regularidade dos produtos



- Os tubos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação, entregues em perfeitas condições de qualidade e funcionamento, devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal e certificado técnico do fabricante.

5.1.2. Especificações técnicas

- Tubos PEAD corrugados externamente e lisos internamente, com diâmetro nominal de 1.600 mm;
- Barras com comprimento de 6 (seis) metros cada, dotadas de luva embutida;
- Resistência mecânica adequada às normas da ABNT aplicáveis ao uso em drenagem pluvial e saneamento básico;

5.1.3. Prazo de entrega

- O fornecimento dos tubos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis contados da solicitação ou emissão da autorização de fornecimento, salvo disposição diversa formalmente definida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.1.4. Local de entrega

- A entrega deverá ocorrer no endereço e horário indicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Carbonita/MG, cabendo à contratada o ônus integral do transporte, carga e descarga.

5.1.5. Forma de comprovação do recebimento

- O recebimento será acompanhado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos tubos, com lavratura de termo de recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo responsável designado.

5.1.6. Responsabilidade da contratada

- A empresa contratada responderá integralmente por eventuais defeitos ou vícios de fabricação, devendo realizar a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional para o Município.

5.1.7. Requisitos de Sustentabilidade

- Deverão ser observadas práticas de responsabilidade ambiental, incluindo a destinação adequada de resíduos de embalagens, a conformidade do material com normas ambientais vigentes e, quando possível, a apresentação de certificações de desempenho sustentável, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição 2024).

5.1.8. Tratamento Favorecido



- Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º, inciso III, e art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento de tubos PEAD 1600 mm, corrugados externamente e lisos internamente, em barras de seis metros, com luva embutida, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. A execução contratual terá início com a assinatura do instrumento contratual e se estenderá por todo o período de vigência, observando-se as ordens de fornecimento que vierem a ser emitidas pela Secretaria Municipal de Obras. Cada ordem de fornecimento fixará as condições específicas para a entrega, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo disposição diversa formalmente estabelecida pela Administração.

6.2.1. As entregas deverão ser realizadas no canteiro de obras ou em outro endereço previamente indicado, cabendo à contratada assegurar integralmente o transporte, a carga e a descarga dos tubos até o local designado.

6.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: inicialmente, de forma **provisória**, para verificação da conformidade dos tubos entregues; e, posteriormente, de forma **definitiva**, após conferência quantitativa e qualitativa pela equipe técnica responsável, com lavratura do termo de recebimento definitivo.

6.3.1. A Administração Municipal rejeitará, total ou parcialmente, qualquer fornecimento que esteja em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratada responderá integralmente por qualquer vício, defeito de fabricação ou irregularidade constatada, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para o Município de Carbonita.

6.3.2. A rejeição de materiais não implicará, por si só, na prorrogação automática dos prazos contratuais, permanecendo válidos os prazos originalmente pactuados para a entrega.

6.3.2.1. Verificada a rejeição de qualquer item, a contratada será formalmente notificada para proceder à sua retirada e substituição, no prazo estabelecido pela Administração, devendo fornecer produto que atenda integralmente às condições técnicas exigidas.



6.3.3. Mesmo após o recebimento definitivo, subsistirá, nos termos da legislação aplicável, a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e integridade dos tubos fornecidos, observadas as condições pactuadas e o prazo de garantia legal ou contratual.

6.3.3.1. O material aceito poderá ser substituído posteriormente, desde que comprovada a existência de vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações de transporte ou quaisquer outros fatores que comprometam sua durabilidade ou integridade.

6.3.3.2. Caberá à contratada assegurar, às suas expensas, todas as providências relativas ao transporte, carga e descarga dos tubos até o local de entrega, bem como realizar a substituição de eventuais itens defeituosos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos itens, será exercida pela **Secretaria Municipal de Obras**.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá manter registro sistemático da execução contratual, com anotações relativas às ordens de fornecimento emitidas, às entregas realizadas, à conferência quantitativa dos tubos e à verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.2.1. Eventuais atrasos, entregas em desacordo ou descumprimentos contratuais deverão ser relatados imediatamente à autoridade competente, com recomendação de providências corretivas.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, sendo cada uma responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos da legislação vigente.

7.4. Em caso de impedimento legal ou de fato que inviabilize temporariamente a entrega dos tubos, devidamente justificado, o prazo contratual poderá ser ajustado por período equivalente, mediante simples apostilamento, desde que mantido o equilíbrio da relação contratual e assegurado o atendimento da finalidade pública.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se como meios válidos: ofícios administrativos protocolados, memorandos internos, notificações formais expedidas pela Secretaria Municipal de Obras, correspondências físicas com protocolo de recebimento, mensagens eletrônicas encaminhadas por e-mail institucional e registros efetuados em sistema



eletrônico oficial de gestão de contratos. Em todos os casos, deverá ser garantida a integridade, autenticidade e rastreabilidade das mensagens, permitindo sua posterior verificação e arquivamento.

7.6. A Administração poderá convocar representantes da empresa contratada, sempre que necessário, para tratar de pendências relacionadas às entregas, substituições de tubos defeituosos, esclarecimentos sobre notas fiscais, ajustes nos prazos ou qualquer outro aspecto vinculado à execução contratual.

7.7. Será mantido registro próprio de fiscalização, no qual o Fiscal designado anotará todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, inclusive sobre a qualidade dos tubos recebidos, a conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.8. A atividade de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração ou terceiros, especialmente quanto ao fornecimento dos tubos em conformidade com o pactuado, bem como quanto à substituição dos tubos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

7.9. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos diretos causados ao Município, decorrentes do fornecimento inadequado do fornecimento inadequado, da entrega de tubos defeituosos, em desacordo com o edital ou com a proposta, ou inobservância das obrigações contratuais, independentemente da existência de fiscalização por parte da Administração.

VII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente entregues, após a entrega e aceitação dos materiais pela Administração. A verificação será feita pela equipe de fiscalização, que analisará se os materiais entregues correspondem às quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.

8.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega completa e correta da documentação fiscal, observando-se integralmente o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;



8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro ou omissão na documentação fiscal, ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento após a entrega da documentação corrigida, sem prejuízo à Administração;

8.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, a ser verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme indicado pela contratada na emissão da nota fiscal.

8.6. Quando do pagamento, será promovida a retenção dos tributos incidentes, conforme a legislação vigente, independentemente da apresentação de planilha de composição de preços.

8.7. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, salvo mediante prévia autorização legal e justificativa formal da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

VIII.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações cujo valor seja inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. Embora se trate de contratação direta, serão rigorosamente observados os princípios da legalidade, isonomia,



eficiência, economicidade e transparência, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adotar-se-á como critério de julgamento o menor preço por item, considerando-se vencedora a empresa que apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado e que atenda integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A escolha da modalidade justifica-se pelo fato de se tratar de bem de natureza comum, com características objetivamente definidas, o que permite ampla competitividade entre os fornecedores interessados e garante à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o interesse da Administração. Poderão participar do procedimento empresas legalmente constituídas e habilitadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira.

A vantajosidade da contratação será comprovada por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, análise comparativa entre propostas apresentadas e verificação de compatibilidade com valores usuais de mercado e contratações similares realizadas por outros entes públicos. Dessa forma, a Administração Municipal de Carbonita assegura a observância integral do interesse público, da economicidade e da legalidade em todo o procedimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação, conforme anexo I deste Termo de Referência, foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços de mercado, contratos anteriores e cotações atualizadas, refletindo os valores praticados para a aquisição.

Esse valor corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração Pública para a aquisição, sendo fixado em **R\$ 56.609,46 (cinquenta e seis mil, seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**, conforme demonstrado na planilha estimativa de custos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	TUBO PEAD 1600 MM CORRUGADO tubo pead 1600 mm corrugado por fora e liso por dentro com luva embutida (barras de 6 metros).	METRO	18	R\$ 3.144,97	R\$ 56.609,46
VALOR GLOBAL:		R\$ 56.609,46			

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

A dotação orçamentária será da Prefeitura Municipal de Carbonita, no exercício financeiro, conforme detalhamento a seguir:

10002001.1751200323.092.44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso
17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar
Individual Nº Ficha 0001235

XII. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens, a contratação de serviços e de obras é facultada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

No presente caso, o **Termo de Referência** elaborado fornece descrição suficiente, clara e detalhada do objeto da contratação — aquisição de tubos PEAD 1600 mm, em barras de seis metros, destinados à implantação do sistema de drenagem e saneamento básico na Rua Gregório da Quita, bairro Águia Branca, Município de Carbonita/MG. O documento contempla todos os elementos indispensáveis para permitir a formulação de propostas precisas por parte das empresas participantes, abordando especificações técnicas, requisitos de segurança, normas aplicáveis, prazos de entrega e condições contratuais.

Ademais, o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, quando se tratar de aquisição de bens comuns ou de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, é admitida a especificação do objeto apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico, dispensando a elaboração de ETP, desde que tal simplificação não prejudique a aferição dos padrões de desempenho e de qualidade desejados.



Nesse sentido, verifica-se que o Termo de Referência ora apresentado é suficiente para garantir a adequada aferição dos padrões de desempenho e qualidade exigidos, por detalhar de forma objetiva as características técnicas dos tubos a serem fornecidos, as normas de conformidade que devem ser atendidas, os prazos e locais de entrega, bem como os mecanismos de fiscalização contratual.

Diante do exposto, conclui-se que não há qualquer prejuízo para a Administração na dispensa do Estudo Técnico Preliminar, estando plenamente atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, o que justifica a adoção do Termo de Referência como documento único para definição do objeto e condução do processo de contratação.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações do Município de Carbonita/MG, na qualidade de Contratante:

13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato celebrado;

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, verificando a execução do objeto contratado, bem como a qualidade e regularidade dos tubos fornecidos;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito sempre que forem constatadas falhas, irregularidades ou inadequações na execução do objeto, exigindo sua regularização, correção ou complementação, às expensas da contratada, no prazo estabelecido;

13.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, e promover o acompanhamento sistemático da execução contratual, com registros documentais das ocorrências, comunicações e verificações realizadas;

13.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições previstas no contrato, após a devida comprovação da execução e atesto de conformidade pelo fiscal responsável;

13.1.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme legislação vigente;

13.1.7. Acionar o órgão de representação judicial do Município, sempre que constatado descumprimento contratual grave que demande medidas administrativas ou judiciais;

13.1.8. Responder, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a eventuais requerimentos da contratada relativos a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras solicitações, salvo prorrogação expressamente justificada;



13.1.9. Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre solicitações, dúvidas ou reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem relevância para a adequada execução do ajuste;

13.1.10. Concluída a instrução de eventual requerimento da contratada, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, podendo prorrogar, de forma justificada, por igual período;

13.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual, tampouco por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da empresa, seus prepostos, empregados ou representantes.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. São obrigações da contratada:

14.1.1. Entregar integralmente os tubos PEAD 1600 mm, em barras de seis metros com luva embutida, em conformidade com as especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas pela Administração durante toda a vigência contratual;

14.1.2. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer falhas, vícios, divergências nas especificações ou defeitos nos tubos fornecidos, promovendo a substituição ou correção necessária às suas expensas e no menor prazo possível;

14.1.3. Atender prontamente a todas as determinações formais do gestor ou fiscal do contrato, bem como às deliberações da autoridade competente, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos sempre que solicitado;

14.1.4. Corrigir, substituir ou regularizar, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer inconformidades na entrega dos tubos, inclusive no que se refere à qualidade, tipo, marca ou demais características técnicas contratadas;

14.1.5. Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da má execução do fornecimento, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis, podendo os valores ser descontados de pagamentos devidos;

14.1.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária, exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível a verificação automatizada pela Administração;



14.1.7. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e demais previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência desses encargos à Administração Pública;

14.1.8. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer intercorrências que possam comprometer a entrega tempestiva ou adequada dos tubos contratados;

14.1.9. Suspender imediatamente qualquer entrega ou procedimento que esteja sendo executado de forma inadequada ou em desconformidade com as determinações da Administração, promovendo as adequações necessárias;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas para a contratação;

14.1.11. Indicar formalmente preposto responsável para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, servindo como canal oficial de comunicação para tratativas relacionadas às entregas;

14.1.12. Prestar suporte e esclarecimentos em tempo hábil, por meio de e-mail, telefone ou outro meio adequado, em horário comercial, sempre que solicitado pela Administração, em relação à entrega, qualidade ou substituição dos tubos fornecidos;

14.1.13. Quando necessário, orientar tecnicamente os servidores responsáveis pelo recebimento quanto ao correto manuseio, armazenagem ou inspeção dos tubos, de forma a preservar sua integridade;

14.1.14. Assegurar que os tubos fornecidos sejam novos, dentro das normas técnicas vigentes, com embalagens íntegras e adequadas, livres de qualquer dano de transporte ou armazenamento;

14.1.15. Apresentar, sempre que solicitado, relatório ou documento comprobatório da entrega, contendo descrição detalhada dos tubos fornecidos, número da nota fiscal, data de entrega e identificação do servidor responsável pelo recebimento;

14.1.16. Assegurar a integridade e a conformidade dos tubos fornecidos, garantindo que não haja avarias, violação de embalagens ou entrega de itens divergentes das especificações previstas no contrato;

14.1.17. Arcar com todos os encargos e custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, frete, embalagem, encargos comerciais e seguros, sem ônus para a Administração;



14.1.18. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários à fiscalização e à gestão contratual, atendendo com presteza às deliberações administrativas, dentro dos prazos estabelecidos;

14.1.19. Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua conduta, omissão ou negligência no fornecimento dos tubos, promovendo a reparação devida, quando for o caso.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



d). Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as exigências ambientais e sociais aplicáveis ao fornecimento dos tubos PEAD 1600 mm, atendendo às normas técnicas e legais correlatas, de modo a assegurar a conformidade do objeto com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

No que se refere a recursos, representações e pedidos de reconsideração, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa pela contratada. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, seja para manifestação, oferecimento de defesa, ciência de decisões sancionatórias ou eventual rescisão contratual, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de aplicativo de mensagens instantâneas desde que devidamente comprovado o recebimento pela parte interessada.

As partes elegem o foro da comarca de Carbonita/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive casos omissos que não puderem ser solucionados administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado. Por fim, a participação e consequente contratação implicam aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de todos os termos, regras e condições previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual a ser firmado, vinculando as partes à sua fiel observância.

Carbonita/MG, 22 de setembro 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Cleiton Faria Ferreira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 097/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 097/2025, Dispensa Eletrônica nº. 024/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em polietileno de alta densidade (PEAD), com diâmetro nominal de 1.600 mm, corrugados externamente e lisos internamente, em barras de 6 (seis) metros, com luva embutida, destinados à implantação do sistema de drenagem e saneamento básico na Rua Gregório da Quita, bairro Águia Branca, Município de Carbonita/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo



Administrativo de Contratação 097/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 024/ 2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____.
_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO / EXECUÇÃO

4.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência Anexo I.

4.2. A execução do objeto deste instrumento será efetuado conforme especificações constantes no Termo de referência Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,



respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10002001.1751200323.092.44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso

17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Nº Ficha 0001235

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Entregar integralmente os tubos PEAD 1600 mm, em barras de seis metros com luva embutida, em conformidade com as especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas pela Administração durante toda a vigência contratual;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer falhas, vícios, divergências nas especificações ou defeitos nos tubos fornecidos, promovendo a substituição ou correção necessária às suas expensas e no menor prazo possível;

7.1.3. Atender prontamente a todas as determinações formais do gestor ou fiscal do contrato, bem como às deliberações da autoridade competente, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos sempre que solicitado;

7.1.4. Corrigir, substituir ou regularizar, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer inconformidades na entrega dos tubos, inclusive no que se refere à qualidade, tipo, marca ou demais características técnicas contratadas;

7.1.5. Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da má execução do fornecimento, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis, podendo os valores ser descontados de pagamentos devidos;

7.1.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária, exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível a verificação automatizada pela Administração;



7.1.7. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e demais previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência desses encargos à Administração Pública;

7.1.8. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer intercorrências que possam comprometer a entrega tempestiva ou adequada dos tubos contratados;

7.1.9. Suspender imediatamente qualquer entrega ou procedimento que esteja sendo executado de forma inadequada ou em desconformidade com as determinações da Administração, promovendo as adequações necessárias;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas para a contratação;

7.1.11. Indicar formalmente preposto responsável para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, servindo como canal oficial de comunicação para tratativas relacionadas às entregas;

7.1.12. Prestar suporte e esclarecimentos em tempo hábil, por meio de e-mail, telefone ou outro meio adequado, em horário comercial, sempre que solicitado pela Administração, em relação à entrega, qualidade ou substituição dos tubos fornecidos;

7.1.13. Quando necessário, orientar tecnicamente os servidores responsáveis pelo recebimento quanto ao correto manuseio, armazenagem ou inspeção dos tubos, de forma a preservar sua integridade;

7.1.14. Assegurar que os tubos fornecidos sejam novos, dentro das normas técnicas vigentes, com embalagens íntegras e adequadas, livres de qualquer dano de transporte ou armazenamento;

7.1.15. Apresentar, sempre que solicitado, relatório ou documento comprobatório da entrega, contendo descrição detalhada dos tubos fornecidos, número da nota fiscal, data de entrega e identificação do servidor responsável pelo recebimento;

7.1.16. Assegurar a integridade e a conformidade dos tubos fornecidos, garantindo que não haja avarias, violação de embalagens ou entrega de itens divergentes das especificações previstas no contrato;

7.1.17. Arcar com todos os encargos e custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, frete, embalagem, encargos comerciais e seguros, sem ônus para a Administração;

7.1.18. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários à fiscalização e à gestão contratual, atendendo com presteza às deliberações administrativas, dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.19. Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua conduta, omissão ou negligência no fornecimento dos tubos, promovendo a reparação devida, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. São obrigações do Município de Carbonita/MG, na qualidade de Contratante:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato celebrado;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, verificando a execução do objeto contratado, bem como a qualidade e regularidade dos tubos fornecidos;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito sempre que forem constatadas falhas, irregularidades ou inadequações na execução do objeto, exigindo sua regularização, correção ou complementação, às expensas da contratada, no prazo estabelecido;

8.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, e promover o acompanhamento sistemático da execução contratual, com registros documentais das ocorrências, comunicações e verificações realizadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições previstas no contrato, após a devida comprovação da execução e atesto de conformidade pelo fiscal responsável;

8.1.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme legislação vigente;

8.1.7. Acionar o órgão de representação judicial do Município, sempre que constatado descumprimento contratual grave que demande medidas administrativas ou judiciais;

8.1.8. Responder, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a eventuais requerimentos da contratada relativos a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras solicitações, salvo prorrogação expressamente justificada;

8.1.9. Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre solicitações, dúvidas ou reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem relevância para a adequada execução do ajuste;

8.1.10. Concluída a instrução de eventual requerimento da contratada, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, podendo prorrogar, de forma justificada, por igual período;

8.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual, tampouco por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da empresa, seus prepostos, empregados ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – Advertência;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 024/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 097/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ANEXO III

DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025

DISPENSA N.º 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Dispensa supracitado, **DECLARA**:

() Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

() Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante